



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 659/13

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
DISPOR DE IMÓVEL, PELA MODALIDADE
JURÍDICA ADEQUADA, PARA FINS DE
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA DELEGACIA
DA POLICIA CIVIL “DELEGACIA LEGAL” EM
NOSSO MUNICÍPIO”**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dispor ao **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** ou a quem este indicar, pela modalidade jurídica adequada, por prazo a ser fixado pelos entes interessados, 02 (duas) áreas de terras contíguas, urbanas e não foreiras, que totaliza 1.463,61m² (mil, quatrocentos e setenta e três sessenta e um metros quadrados), com 25,36m de frente, 12,40m nos fundos, 78,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando com os seus diversos lados, com a referida rua, com o rio Macuco, com Leopoldo Gecler e com uma estrada velha, localizada na Rua Pereira Lopes, 13, de propriedade de CARLOS BOARETTO e AMÉLIA VERGÍNIA QUEIROZ BOARETTO ou quem os suceder no direito hereditário ou sob qualquer outro modo legal, conforme certidões constante do Livro 3, às Fls. 139, sob o numero de ordem 422 e transcrição nº. 2513, fls. 238, livro 3C, devidamente registrado no Cartório do Ofício Único de Cordeiro – RJ, objeto do Decreto Expropriatório 741/2013.

Art. 2º. – A disposição do imóvel descrito no artigo anterior, se destina construção e implantação da Delegacia da Policia Civil – “Delegacia Legal” em nosso Município, em parceria com o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2013.

FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER
Prefeito